

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N ° 469/72

Aprovado em 5/4/1 972.

APROVA-SE, NOS TERMOS DO PARECER, A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE DIVANILDO LOPES COMO PROFESSOR ASSISTENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PRÉ-CLÍNICA DO CURSO DE ODONTOLOGIA, DA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA.

PROCESSO: CEE. n° 381/65

INTERESSADO: FFO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Prorrogação de contrato de DIVANILDO LOPES na função de Professor-Assistente junto ao Departamento Pré-Clinico, do Curso de Odontologia.

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

O candidato concluiu curso de Odontologia na Faculdade solicitante em 1964, tendo frequentado paralelamente a graduação 4 cursos de extensão, 9 jornadas odontológicas e exercido a monitoria junto ao Departamento de Prótese de junho/63 a novembro/64.

Teve o seu 1º contrato aprovado pelo parecer 226/65 deste Conselho, ingressando assim como Instrutor no Departamento de Prótese em RTP.

A partir de então apresentou 5 mesas clinicas, ministrou um curso sobre Prótese Total com duração de 10 dias a convite da APCD de São Carlos e participou de 9 cursos de especialização e 16 jornadas e congressos odontológicos e apresenta 1 trabalho publicado.

Teve seu contrato prorrogado em 1967 pelo Parecer 670/67 deste Conselho e em 1969 pelo Despacho 645/69 da CESESP na função de Instrutor, em RTP.

Solicita agora o Sr. Diretor nova prorrogação contratual por 1.095 dias nas mesmas condições anteriores.

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato apresenta, durante o biênio 69/71, além das atividades docentes junto ao Departamento de Prótese e a Policlínica, a participação em mais 7 jornadas odontológicas e a realização de um estágio junto ao Departamento de Odontologia Social durante o ano de 1.971.

Seu desenvolvimento no campo de pesquisa e bastante precário, tendo em vista que, em 6 anos de atividades universitárias apresentou apenas 1 trabalho publicado e outro em andamento, sem qualquer previsão para realização de doutoramento.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista, porém, as considerações do Departamento interessado, manifesto-me favoravelmente a prorrogação contratual salientando que deve haver por parte da Faculdade um maior incentivo ao desempenho técnico-científico do candidato.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972.

Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a Conclusão do VOTO do nobre Cons. Luiz Ferreira Martins.

Presente os nobres Conselheiros: Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. O. A. Bandeira de Mello, Cons. Wladimir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino de Terceiro Grau

São Paulo, 24 de janeiro de 1972.

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente